



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.725/2017.

*Altera a Lei nº 2.718/2016*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º VI da Lei 2.718 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, às seguintes entidades:

VI – Estudantes do Ensino Superior, até o valor de R\$82.500,00;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 31 de março de 2017.

  
Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal